



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO 40/2020

Processo nº 735/2020

Dispensa por Justificativa nº 11776/2020

Aquisição de artefatos de concreto, para fins de continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI n° 1010084695, CPF 270.928.280-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Zocotec Artefatos de Concreto Eireli**, CNPJ n° 05.630.999/0001-76, situada na Rua Eixo Secundário, 720, Bairro Distrito Industrial no Município de Santa Maria/RS, CEP: 97030-440, fone: 55-3212-9033, e-mail: zocotec@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr^a Alessandra Rebelato Zocolotto, CPF n° 663.033.540-68, RG sob n° 8035792491 IIPC/RS, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria/RS, na Avenida Pasqual Gomes Librelotto, 271, Parque Dom Antônio Reis, doravante denominado CONTRATADO, para executar os serviços descritos na CLÁUSULA primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, com base no Processo Licitatório n° 735/2020, Dispensa por Justificativa n° 11776/2020, e no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993, assim como as condições e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de artefatos de concreto, para fins de se dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.860,00** (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O presente contrato terá o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços; Unidade: 04.05 Sistema Viário Urbano e rural; Atividade: 2.0130 Manutenção, Conservação e sinalização de Vias Urbanas; Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (135); Atividade: 2.0140 Manutenção, Conservação e Sinalização de Vias Rurais; Elemento: 33.90.30 Material de Consumo (139); Fonte de Recurso: 01-Livre, vinculado ao empenho 2545 e 2546/2020.

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal com o devido aceite e ateste da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Silvia Santos Silva Brasil, matrícula 2226-8, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

- 1) Dos Direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 2) Dos Direitos do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- 3) **Das Obrigações do CONTRATANTE:**
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
 - c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
 - d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.
- 4) **Das Obrigações do CONTRATADA:**
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
 - c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
 - d) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido.

1- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

3- Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de Legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, após Regular Processo Administrativo.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O Presente contrato é assinado em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Esta Minuta encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2020.

Prefeito Municipal
Contratante

Zocotec Artefatos de Concreto Eireli,
Contratada